



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 067/2003.

Data: 19 de dezembro de 2003.

SÚMULA: Modifica o Leito da Estrada Solange e dá outras providências.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º - Fica modificado parte do Leito da Estrada Solange no trecho compreendido entre as Estradas Gládys e Estrada Darlene, conforme artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º - o Acesso ao Leito modificado da referida Estrada é através da Estrada Gládys, com as seguintes limites e confrontações:

NORTE: Com a Estrada Gládys;
SUL: Com a Chácara 345;
LESTE: Com a Chácara 351;
OESTE: Com a Chácara 350.

Art. 3º - O trecho modificado é por uma extensão de 928,00 Mts. (novecentos e vinte e oito metros), ficando desativado o percurso anterior da referida Estrada.

Art. 4º - É parte integrante da presente Lei o Mapa de Acesso e o Memorial Descritivo.

Art. 5º - A efetiva manutenção com condições normais de trafegabilidade da Estrada Solange, fica a cargo da Secretaria de Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal.

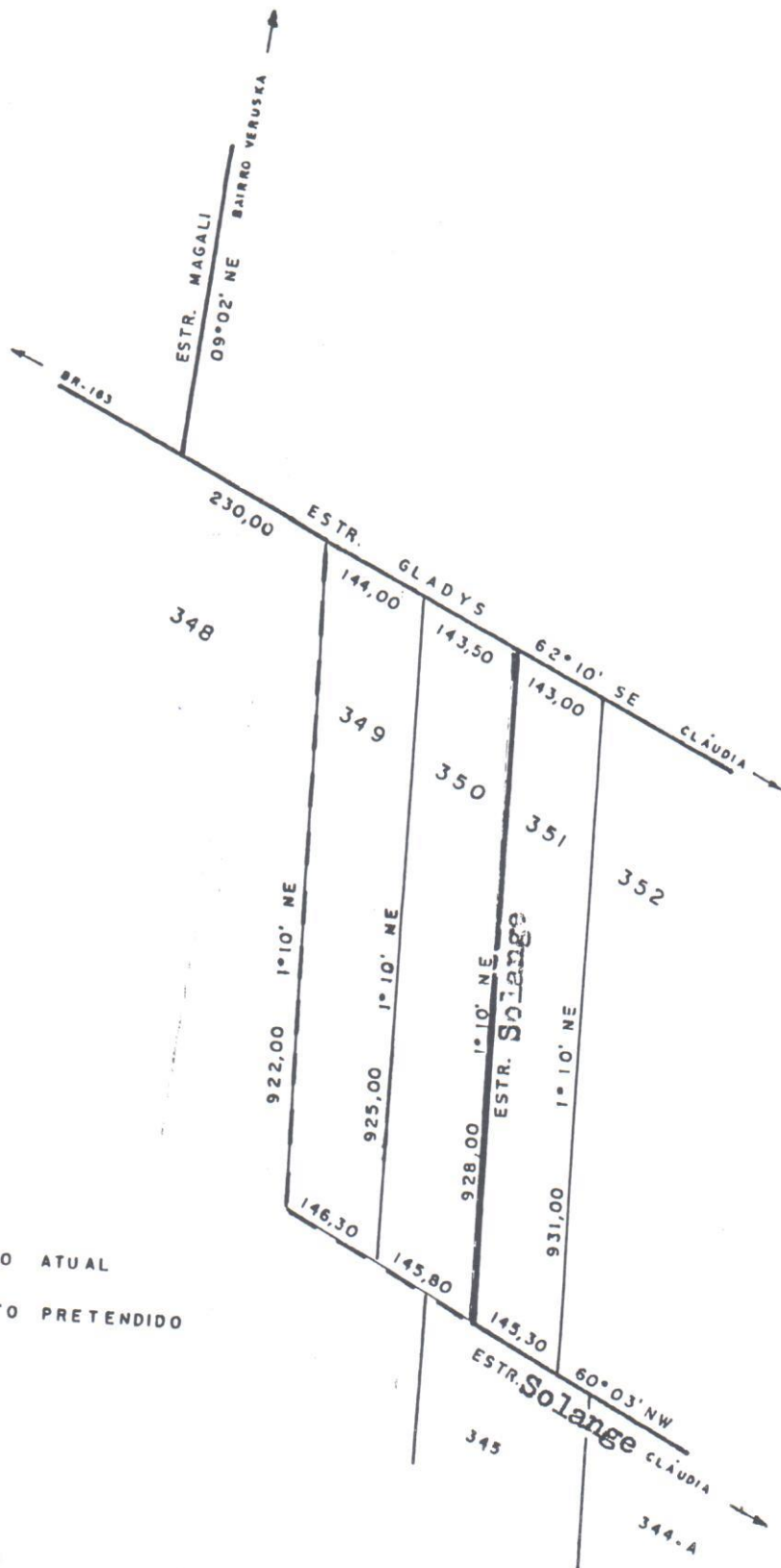
Art. 6º - Fica também, o Executivo autorizado à receber doações de interessados para o custeio das obras de abertura do novo leito da Estrada.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 19 de dezembro de 2003.


Vilmar Giachini
Prefeito Municipal



ASSUNTO: MODIFICAÇÃO DA ESTR. **Solange**

MUNICÍPIO: CLÁUDIA	MT	BAIRRO: BRASÍLIA	RESP. TEC.
ESTRADA: Solange		COMPRIMENTO: 928,00 m	<i>Jose Antonio N. Silva</i> José Antonio N. Silva ENGR AGRIMENSOR CREA 18806/D-BA - VÍTO MT 8279
ESC.: 1 : 10.000		DATA: 03 / 12 / 03	

MEMORIAL DESCRITIVO

O trecho da estrada ora demarcando, denominada estrada Solange está situado no bairro Brasília, município de Gláudia, comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, distante 3.162 m da sede do município.

O acesso até o referido trecho é através da estrada Gladys, em bom estado de conservação.

Os limites e confrontações são os seguintes:

NORTE: linha seca de 22 m, rumo magnético de 62º 10' SE, confrontando com a estrada Gladys.

SUL: linha seca de 22 m, rumo magnético de 60º 03' NW, confrontando com a chacara 345.

LESTE: linha seca de 928 m, rumo magnético de 01º 10' NE, confrontando com a chacara 351.

OESTE: linha seca de 928 m, rumo magnético de 01º 10' NE, confrontando com a chacara 350.

Anexo segue a planta do referido trecho da estrada Solange com o comprimento de 928 m (Novecentos e vinte e oito metros).

Gláudia-MT, 03 de dezembro de 2003.

José Antonio N. Silva
José Antonio N. Silva
ENGR AGRIMENSOR
CREA 18805/D-BA - VISTO MT 8279